



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO NÚMERO 1 2 9 9 3 DE 09 DE ABRIL DE 2020

MODIFICA O DECRETO Nº 12976/20 QUE DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** O § 4º, do artigo 2º do Decreto 12976, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§ 4º. Fica recomendado aos estabelecimentos comerciais de cunho essencial, em especial supermercados, atacadistas, farmácias, drogarias, açougues, padarias e similares, que o acesso para a realização das compras, seja de apenas uma pessoa por família, preferencialmente pessoas que não sejam do grupo de risco.”


**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando suspensas as disposições em contrário durante a sua vigência.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de abril de 2020.



DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Administração em 09 de abril de 2020.



RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal da Administração e  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

/amp